# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

***Súmula: Inclui o art. 42-A na Lei Complementar nº 02, de 28 de junho de 2006.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Inclui o art. 42-A na Lei Complementar nº 02, de 28 de junho de 2006, com a seguinte redação:

"***Art. 42-A -*** *Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada ano como data-base para o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município de Cambará.*"

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 02, de 28 de junho de 2006.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 04 de setembro de 2017.

**Walcir Joaquim**
Presidente

**Márcio José Albertini**
Vice-Presidente

**Giovani Donizete dos Anjos**
Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de fixar o dia 1º de janeiro como data-base para o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município de Cambará, do mesmo modo que foi fixado pelo Poder Executivo por meio do Projeto de Lei Complementar n. 04, de 28 de agosto de 2017, ocasião na qual propôs a unificação da referida data-base dos servidores públicos do Poder Executivo e do Quadro do Magistério Municipal.

Naquela oportunidade, o Poder Executivo fundamentou aludida mudança ante o fato de que – atualmente – a data-base para a realização de reposição inflacionária do quadro do Magistério ocorre na data de 1º de janeiro, enquanto a dos demais servidores se dá em 1º de abril, o que gera muitos transtornos a todos os servidores públicos municipais, uma vez que existe a aplicação de índices diferentes de recomposição salarial dos quadros.

Com o intuito de cessar tais transtornos é que o Poder Executivo resolveu unificar a aludida data-base, restando ela na data de 01º de janeiro de todos os anos. A fim de acompanhar tal alteração e equiparar a referida data-base para reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, a presente propositura segue o mesmo raciocínio utilizado no Projeto de Lei Complementar n. 04/2017, de autoria do Executivo, contemplando, porém, todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município de Cambará.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a sua aprovação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 04 de setembro de 2017.

**Walcir Joaquim**
Presidente

**Márcio José Albertini**
Vice-Presidente

**Giovani Donizete dos Anjos**
Secretário